

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 23/2014

Processo: 238/14

ANTE Projeto: 025/14

Decreto: —

Resolução: —

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor R\$ 3.000.000,00 e efetuar alterações de natureza técnica, no encargo vigente do município."

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 15/04/2014

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

OBS.: _____

1 Emenda - especial + Suplementar

Extraordinária 13, 14, 15/05

Pelo Senão 05/08

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1396, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 e efetuar alterações de natureza técnica, no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Criar crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1368 de 18 de dezembro de 2013.

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – DIRETORIA GERAL

12.01.15.452.0031.2.030.000 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. R\$ 2.000.000,00

Fonte de Recursos – 3000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

12.01.15.452.0031.2.030.000 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 870.000,00

Fonte de Recursos – 3000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – DIRETORIA GERAL

03.01.04.122.004.2.005.000 – Gestão da Administração Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. R\$ 130.000,00

Fonte de Recursos – 3000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

Total do crédito adicional suplementar: R\$ 3.000.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o seguinte recurso:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

1 – Oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, e no art. 7º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1368, de 18 de dezembro de 2011, verificado na seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recurso – 9 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior,
no montante de R\$ 3.000.000,00

Total do crédito utilizado nesta Lei: R\$ 3.000.000,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o art. 1º desta Lei, o Poder Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPS 2014-2017) e Lei nº 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 15 de maio de 2014.

EDGAR ROSSI
Prefeito

DECIVAL DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras
e Urbanismo

MURILO B. DE CAMARGO SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº014/2014-11.

Pontal do Paraná, 14 de Maio de 2014.

Exmo. Sr.

EDGAR ROSSI

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho à Vossa Excelência, Projetos de Lei sob nºs. 018, 019, 020, 021 e 022/14, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.


CARLOS ROBERTO DA SILVA

Presidente

Solicitante:
Camara Municipal de Pontal do Parana
N. Processo: 003805/05/2014
Protocolada em: 14/05/2014
Assunto....:Informacao
Sub-assunto:Geral
Sumula.....:Encaminha Projetos de Lei no
18, 19, 20, 21, 22/14 - OF.14/14 - 11.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 019/14.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 e efetuar alterações de natureza técnica, no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 13 DE MAIO DE 2014, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Criar crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1368 de 18 de dezembro de 2013;

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – DIRETORIA GERAL

12.01.15.452.0031.2.030.000 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. R\$ 2.000.000,00

Fonte de Recursos – 3000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

12.01.15.452.0031.2.030.000 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 870.000,00

Fonte de Recursos – 3000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

Av. Beira Mar, S/N – Pontal do Sul – Pontal do Paraná -Fone/Fax: (041) 455-1574 – 455-1571



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - DIRETORIA GERAL

03.01.04.122.004.2.005.000 - Gestão da Administração Municipal

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.J. R\$ 130.000,00

Fonte de Recursos - 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior

Total do crédito adicional suplementar: R\$ 3.000.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o seguinte recurso:

I - Oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, e no art. 7º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1368, de 18 de dezembro de 2013, verificado na seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recurso - 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior,
no montante de R\$ 3.000.000,00

Total do crédito utilizado nesta lei: R\$ 3.000.000,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o art. 1º desta Lei, o Poder Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getulio Serafim do Nascimento, em 14 de Maio de 2014


CARLOS ROBERTO DA SILVA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL Nº. 005/14

Carlos Roberto da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 67 Inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. E em conformidade com o artigo 7º. Inciso I do Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 13, 14 e 15 de Maio de 2014, às 17:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei sob nº 024/2014, que capeia a Mensagem nº 022/2014, de autoria do Poder Executivo.

Súmula: "Cria níveis especiais de carreira na Lei nº 653 de 23 de Maio de 2006 e dá outras providências."

- Em discussão e votação única a Emenda Modificativa ao § 2º e a Emenda Supressiva ao § 3º, do Anteprojeto de Lei sob nº 024/2014 autoria dos Vereadores.

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei sob nº 025/2014, que capeia a Mensagem nº 023/2014, de autoria do Poder Executivo.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor RS 3.000.000,00 e efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

- Em discussão e votação a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 025/2014, sendo onde lê-se Crédito Adicional Especial passa-se a ler Crédito Adicional Suplementar, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei sob nº 026/2014, que capeia a Mensagem nº 024/2014, de autoria do Poder Executivo.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor RS 200.000,00 e efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

- Em discussão e votação a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 026/2014, sendo onde lê-se Crédito Adicional Especial passa-se a ler Crédito Adicional Suplementar, de autoria da Comissão de Legislativa, Justiça e Redação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 09 de Maio de 2014.


CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício Circular nº. 005/14.

Pontal do Paraná, em 09 de Maio de 2014

Exmo. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Inciso I da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias nos dias 13, 14 e 15 de Maio de 2014, às 17:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente.


CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 189/2014 – GAB/

Pontal do Paraná, 08 de abril de 2014.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 23/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, **em regime de urgência – Sessão Extraordinária**, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 023/2013**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 3.000.000,00 e efetuar alterações de natureza técnica, no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 238/14
Data 15.04.14
Hora 13:45
Assinatura C/R

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 023/2014

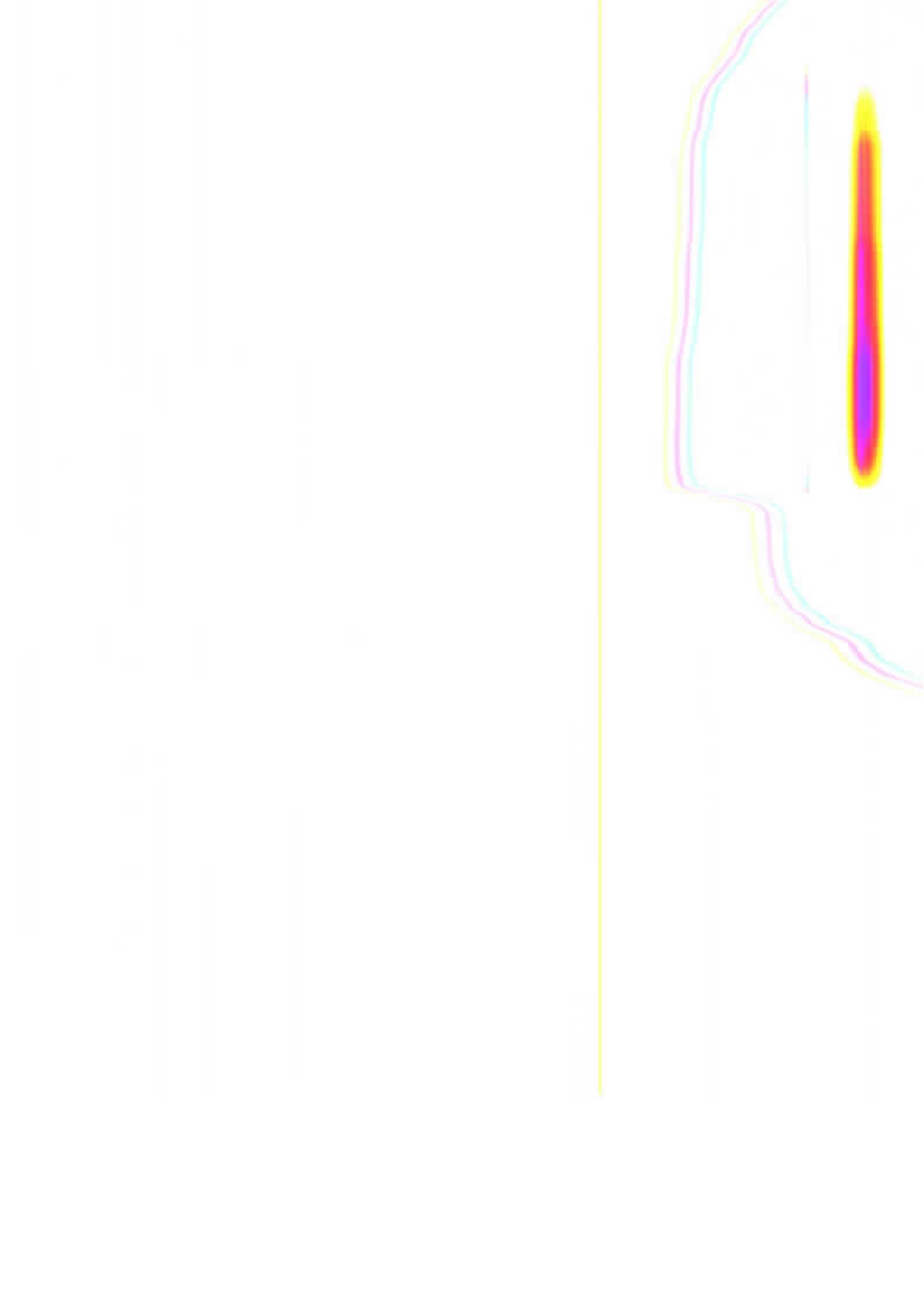
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 3.000.000,00 e efetuar alterações de natureza técnica, no orçamento vigente do Município"**, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

O presente projeto tem por objetivo a criação de dotação específica, referente ao saldo do superávit financeiro apurado no exercício anterior, podendo ser utilizado para criação de crédito orçamentário para o ano de 2014 para que seja dada continuidade aos serviços básicos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado em regime de urgência por essa Casa Legislativa e aprovado por unanimidade e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


EDGAR ROSSI
PREFEITO







MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

2803
Paul



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

2803
Paul



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 3.000.000,00 e efetuar alterações de natureza técnica, no orçamento vigente do Município."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1368 de 18 de dezembro de 2013;

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – DIRETORIA GERAL

12.01.15.452.0031.2.030.000 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. R\$ 2.000.000,00

Fonte de Recursos – 3000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

12.01.15.452.0031.2.030.000 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 870.000,00

Fonte de Recursos – 3000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – DIRETORIA GERAL

03.01.04.122.004.2.005.000 – Gestão da Administração Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. R\$ 130.000,00

Fonte de Recursos – 3000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial: R\$ 3.000.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial, será utilizado o seguinte recurso:

I – Oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, e no art. 7º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1368, de 18 de dezembro de 2013, verificado na seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recurso – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior, no montante de R\$ 3.000.000,00

Total do crédito utilizado nesta lei: R\$ 3.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o art. 1º desta Lei, o Poder Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 04 de abril de 2014.

EDGAR ROSSI

Prefeito

DECIVAL DE SOUZA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO

Secretário Municipal de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 25/2010

MENSAGEM Nº. 23/2014

AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.000.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município".

I – Relatório

O Prefeito Municipal propõe o projeto de Lei consoante à súmula acima.

II – Análise

Pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica e Regimento interno e demais leis específicas o Prefeito Municipal tem competência para propor o presente projeto de Lei. Quanto a Iniciativa também é competência do Executivo, e quanto à técnica legislativa deve ser feita uma emenda nominando como Crédito Adicional Suplementar uma vez que já existe a Rubrica no Orçamento vigente, daí então, mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Dado o exposto, a presente proposição atende aos anseios da Administração e da comunidade Pontalense.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e com a emenda terá boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido e apreciado de acordo com a conveniência e o juízo de cada parlamentar.

Por isso, voto pela sua aprovação

Sala das Sessões, 22 de abril de 2014.

Pontal do Sul – Fone (041) 3455-8950 – Pontal do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná




Relator

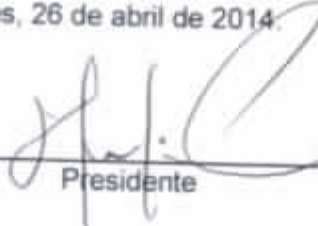
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

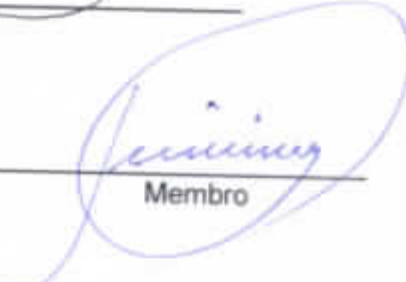
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO em sessão de 26 de abril de 2014, opinou unanimemente com o Relator e, no mérito, pela apreciação do presente Projeto de Lei.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Dr. Valdevino Simões, Vereador Juvante e vereadora Nega.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2014.


Presidente


Relator


Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 25/2014
INICIATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SUMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 3.000.000,00 e efetuar alterações de natureza técnica, no orçamento vigente do Município".

DA ANALISE: Conforme parecer exarado pela relatora da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, aonde relaciona toda a fundamentação legal e analisando o projeto que autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 3.000.000,00, de iniciativa do Executivo Municipal, chega para análise desta comissão, em observância ao artigo 58, II, "C" do regimento Interno desta Casa de Leis.

VOTO: Entendo que o referido projeto tem por objetivo usar saldo do exercício do ano de 2013, que não foi utilizado, podendo ser utiliza no exercício do ano de 2014, para sanar necessidade da Secretaria de Obras e Urbanismo não causando impacto orçamentário financeiro em outra Secretaria e vindo de encontro com as necessidades da comunidade, diante do exposto este relator **VOTA FAVORAL A TRAMITAÇÃO** pelo Douto Plenário, ficando a critério de cada Parlamentar em apresentar emendas.

Câmara Municipal, 09 de maio de 2014

DR. Valdevino
Vereador Relator

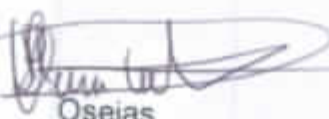


CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Em sessão realizada pelos membros da Comissão em 09 de maio de 2014, diante do exposto pelo relator revestindo o projeto nº 25/2014 em todos os requisitos legais **VOTO FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO** Pelo Douto Plenário.

Câmara Municipal, 09 de maio de 2014


Oseias
Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Em sessão realizada pelos membros da Comissão em 09 de maio de 2014, diante do exposto pelo relator revestindo o projeto nº 25/2014 em todos os requisitos legais **VOTO FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO** Pelo Douto Plenário.

Câmara Municipal, 09 de maio de 2014

Nega
Vereadora Membro